



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Ofício nº 647/2017/GAB. PREF.

Campo Bom, 09 de novembro de 2017.

VETO AO PROJETO DE LEI N° 051/2017

Senhor Presidente,

Apresentamos VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 051/2017 de origem do Poder Legislativo.

Pedimos vênia aos nobres Vereadores desta Colenda Casa Legislativa, e não obstante a louvável preocupação com o tratamento dos enfermos internados em instituições de saúde por meio da utilização da Terapia Assistida por Animais (TAA), tem-se que a manutenção do presente Projeto de Lei violará normas de saúde.

Os animais podem ser portadores de fungos, bactérias, vírus, e parasitas, bem como podem desencadear processos alérgicos em razão do pelo, saliva, entre outros. Por essas razões, a entrada de animais em estabelecimentos de saúde pode ser considerada um fator de risco para a instalação de infecções hospitalares.

O risco de infecção aumenta nos casos de pacientes com fator cognitivo limitado, como por exemplo as crianças que desconhecem os hábitos saudáveis de higiene, aumentando assim o risco de contaminação.

Também há possibilidade de transmissão de doenças dos animais, uma vez que esses podem ser portadores de determinadas zoonoses que venham a afetar diretamente a saúde humana.

Grifa-se que entidades como Centers for Disease Control and Prevention (CDC), Healthcare Infection Control Practices Advisory Committee (HICPAC) e Association for Professionals in Infection Control and Epidemiology (ADIC) sustentam que embora os animais



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

possam ser uma fonte de infecção, uma prévia avaliação técnica conjuntamente com adoção de cuidados previamente estabelecidos poderia ajudar apenas a minimizar os riscos. Tem-se que a avaliação do veterinário pode não identificar patologias sem sintomas clínicos, tampouco impede que enfermidades subclínicas e outras doenças surjam após a análise.

Ademais, outros fatores podem aumentar ainda mais o risco de infecções, como por exemplo, o fluxo inadequado de visitantes e as próprias condições de higiene das caixas de transportes desses animais, as quais podem ser o meio de transporte de microrganismos para dentro dos estabelecimentos de saúde.

Diante do exposto, rogamos pela aprovação do Veto ao Projeto de Lei 051/2017, esperando que esse Legislativo reconsidere a apresentação do mesmo, tendo em vista as razões acima mencionadas.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE